



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ivolândia
Adm. 2017/2020

LEI Nº 357/2019,

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a criação de uma vaga para o cargo efetivo de Farmacêutico e a criação do cargo efetivo de Fiscal Sanitário na Administração do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVOLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Ivolândia, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o quantitativo de uma vaga para o cargo efetivo de Farmacêutico, conforme discriminado no quadro abaixo:

CARGO	QUANTITATIVO
Farmacêutico	01

Art. 2º - Fica criado o cargo efetivo de Fiscal Sanitário, com o quantitativo de vagas, vencimento mensal, carga horária e atribuições da função, conforme especificado no quadro abaixo:

CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Fiscal Sanitário	02	R\$ 1.200,00	40 horas semanais	Fiscalizar estabelecimentos de manipulação e comercialização de gêneros alimentícios, orientando prevenções na área de vigilância sanitária e emitindo



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ivolândia
Adm. 2017/2020

				pareceres técnicos relativos a inspeções desenvolvidas; Determinar correção de irregularidades, adotar providencias saneadoras ou repressivas para o resguardo da saúde coletiva. Solicitar análises bromatológicas e biológicas em apoio às atividades de vigilância sanitária e epidemiológica; Aprender, interditar ou incinerar mercadorias e/ou estabelecimentos cujas condições não estejam satisfatórias com as normas e padrões exigidos, no cumprimento de determinação superior ou nos casos em que a lei assim determinar; em apoio exercer outras atividades correlatas.
--	--	--	--	--

Parágrafo único - Constitui requisitos para a investidura no cargo efetivo de Fiscal Sanitário: I - ter sido aprovado em concurso público; II - ter nacionalidade brasileira; III - encontrar-se



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ivolândia
Adm. 2017/2020

quite com suas obrigações militares e eleitorais; IV – ter o nível de escolaridade de ensino médio completo; V - ter aptidão psicológica compatível com o cargo, sendo considerado apto após a realização de exames específicos; VI - ter bons antecedentes criminais e policiais, comprovado através de certidões negativas da Polícia Civil, Justiça Estadual e Federal; VII - ter habilitação para condução de veículos automotores, mediante Carteira Nacional de Habilitação, categoria mínima "AB".

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual - LOA vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVOLÂNDIA-GO, aos 11 dias do mês de Novembro de 2019.


Dr. FÁBIO SEABRA GUIMARÃES
PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Certifico para todos os fins que o documento presente foi afixado no Placard da Prefeitura no dia 13 / 11 / 2019 às 16:30

Valtteri Viana
Secretário Mul. de Administração

Lei n.º 357/2019
11/11/2019



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Ivolândia
Legislatura/ 2019

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 089/2019,
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a criação de uma vaga para o cargo efetivo de Farmacêutico e a criação do cargo efetivo de Fiscal Sanitário na Administração do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVOLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Ivolândia, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o quantitativo de uma vaga para o cargo efetivo de Farmacêutico, conforme discriminado no quadro abaixo:

CARGO	QUANTITATIVO
Farmacêutico	01

Art. 2º - Fica criado o cargo efetivo de Fiscal Sanitário, com o quantitativo de vagas, vencimento mensal, carga horária e atribuições da função, conforme especificado no quadro abaixo:

CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Fiscal Sanitário	02	R\$ 1.200,00	40 horas semanais	Fiscalizar estabelecimentos de manipulação e comercialização de gêneros alimentícios, orientando prevenções na área de vigilância sanitária e emitindo



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Ivolândia
Legislatura/ 2019

				<p>pareceres técnicos relativos a inspeções desenvolvidas; Determinar correção de irregularidades, adotar providencias saneadoras ou repressivas para o resguardo da saúde coletiva. Solicitar análises bromatológicas e biológicas em apoio às atividades de vigilância sanitária e epidemiológica; Apreender, interditar ou incinerar mercadorias e/ou estabelecimentos cujas condições não estejam satisfatórias com as normas e padrões exigidos, no cumprimento de determinação superior ou nos casos em que a lei assim determinar; em apoio exercer outras atividades correlatas.</p>
--	--	--	--	--

Parágrafo único - Constitui requisitos para a investidura no cargo efetivo de Fiscal Sanitário: I - ter sido aprovado em concurso público; II - ter nacionalidade brasileira; III - encontrar-se quite com suas obrigações militares e eleitorais; IV - ter o nível de escolaridade de ensino



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Ivolândia
Legislatura/ 2019

médio completo; V - ter aptidão psicológica compatível com o cargo, sendo considerado apto após a realização de exames específicos; VI - ter bons antecedentes criminais e policiais, comprovado através de certidões negativas da Polícia Civil, Justiça Estadual e Federal; VII - ter habilitação para condução de veículos automotores, mediante Carteira Nacional de Habilitação, categoria mínima "AB".

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual - LOA vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
IVOLÂNDIA-GO, aos 11 dias do mês de Novembro de 2019.


RODRIGO DANIEL DE BASTOS
Presidente da Câmara